

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI Nº 651/2023.
AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, que DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, no dia 13 de dezembro de 2023, e depois de exarado o parecer da Procuradoria Legislativa da Casa, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa Diretora da CMM, DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Preliminarmente, no que tange à competência desta Comissão, dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, que à Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa.



Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 21, sobre a competência da Mesa Diretora para apresentação de matérias que tratem de questões internas, nas esferas legislativa e administrativa, do Parlamento Municipal.

O inciso II, alínea “a”, do art. 21, do Regimento Interno diz o seguinte:

II – No âmbito administrativo: propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, relativos aos serviços administrativos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais;

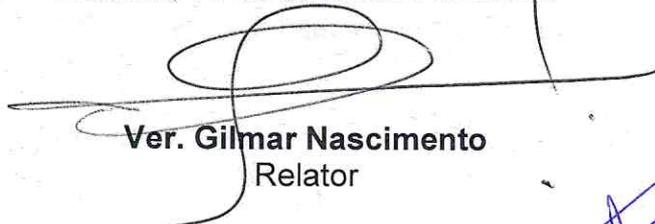
A propositura em tela visa regulamentar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) adequando a sua estrutura às necessidades atuais e efetivas do Parlamento Municipal, no atendimento às demandas prementes e atuais da sociedade manauara.

É imprescindível destacar que a referida matéria, resultante de análise coletiva e coordenada em todas as dependências desta Casa, por meio de mútua cooperação entre as diretorias e demais órgãos setoriais e técnicos, propõe melhoria e incremento dos procedimentos administrativos e processos legislativos e representa avanço nas atividades no Parlamento Municipal.

III – DO VOTO

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação da presente propositura, sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica legislativa, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.


Ver. Gilmar Nascimento
Relator